



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO Elvi.

11-02-2026

Jornal AMP

Página 493

Edição 3467

Tai naro

Ass. Responsável

LEI Nº 3048/2026

Data 10/02/2026

Autoriza o Município a adquirir área de terra, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo processo de compra e venda ou por desapropriação, a seguinte área de terra:

Propriedade: LR 90-E-1, SUB LT 90-E, GLB 01 IM. ANDRADA

Proprietário: EDESON FERREIRA DA SILVA e outros

Local: Linha Itaguaçu, zona rural

Município: Três Barras do Paraná-PR Comarca: Catanduvas-PR

Perímetro: 362,71 m

Área: 4.530,68 m<sup>2</sup>

### DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado P-01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este(X) 278.938,9660 m e Norte(Y) 7.186.020,2170 m referentes ao meridiano central 51°00'; deste segue, confrontando com o Lote 90-A, com azimute de 114°41'44" e distância de 30,00 m, segue até o marco P-02 de coordenada Norte(Y) 7.186.007,6850 m, Este(X) 278.966,2180 m; deste segue, confrontando com 90-E(Remanescente), com azimute de 208°47'06" e distância de 1,07 m, segue até o marco P-03 de coordenada Norte(Y) 7.186.006,7440 m, Este(X) 278.965,7010 m; deste segue, confrontando com o Lote 90-E(Remanescente), com azimute de 208°32'23" e distância de 150,39 m, segue até o marco P-04 de coordenada Norte(Y) 7.185.874,6310 m, Este(X) 278.893,8510 m; deste segue, confrontando com o Lote 90-E(Remanescente), com azimute de 295°06'09" e distância de 30,00 m, segue até o marco P-05 de coordenada Norte(Y) 7.185.887,3580 m, Este(X) 278.866,6850 m; Finalmente do marco P-05 segue até o marco P-01, (início da descrição), confrontando com o Lote 90-D, todos pertencentes a mesma Gleba e imóvel, com azimute de 28°32'53", e distância de 151,25 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

**Art. 2º** O valor a ser pago pelos imóveis descritos no artigo 1º desta Lei será com base na avaliação da comissão designada pela Portaria nº 1244/2026 de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

**Art. 3º** A área que se refere o artigo 1º desta Lei destina-se a ampliação do cemitério Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 4º** O pagamento ocorrerá por ocasião do registro do imóvel junto ao Registro de Imóveis Sulei Giacomel, desde que os recursos oriundos da Operação de Crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S/A, tenham ocorridos.

**Art. 5º** Correrão às contas do Município as despesas com a escrituração, registro, bem como a regularização do remanescente, e outras necessárias para tal fim.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal